

**Escola Nacional de Administração Pública**

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010-900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: - http://www.enap.gov.br

CONTRATO Nº 02/2016

PROCESSO Nº 04600.200203/2015-81

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA MACRO PISOS E DIVISÓRIAS LTDA-ME.

PROCESSO Nº 04600.200203/2015-81

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão Interna - Substituto, o Senhor **Wesley Rodrigo Couto Lira**, CPF nº 819.467.591-04, carteira de identidade nº 1465267/SSP-DF, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 22, da Casa Civil, da Presidência da República, de 22/09/2015, publicada no Diário Oficial da União em 28/09/2015, com competência delegada pela Portaria Enap nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Macro Pisos e Divisórias Ltda. - ME**, CNPJ nº 08.267.448/0001-88, com sede no SIA Trecho 04, Lote 1.130 - salas 101/102, Ed. SENAP I - Guará, Brasília - DF, CEP: 71.200-04, representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor **Marco Antônio dos Santos Freire**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.110.059 SSP/DF e do CPF nº 130.104.682-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo nº 04600.200203/2015-81, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de piso elevado, divisórias acústica, forro e luminárias, para atender às necessidades da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

1.2. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 16/2015 e seus Anexos, a Proposta Vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 04600.200203/2015-81.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E MONTAGEM DOS MATERIAIS

2.1 – Os materiais serão solicitados à Contratada pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento – OF, modelo constante no Anexo III, do Termo de Referência, a qual conterà sua especificação e quantidade.

2.2 – Após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, pela Contratante, dar-se-á início a contagem do prazo de entrega dos materiais.

2.3 – A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- As Normas e especificações constantes no presente Termo.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- As Normas da Contratante;
- A Lei n.º 8.666, de 21.06.93;
- Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF;

- As disposições governamentais legais (pertinentes);
- Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.
- As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

2.4 – A empresa contratada deverá, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de montagem e instalação dos móveis, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

2.5 – A Enap partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

2.5.1 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

2.6 – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da confecção e montagem dos materiais.

2.7 – Os serviços de montagem dos materiais serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Contratante, sem ônus adicionais ao contrato;

2.8 – Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a empresa alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;

2.9 – Correrão por conta e risco da empresa a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap;

2.10 – Caso haja a recusa de algum material, peças ou equipamentos por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.11 – A Enap poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto, com a finalidade de adequações e ajuste do *lay out* dos ambientes desta Escola;

2.12 – Ocorrendo às alterações de que trata o item 2.11, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Enap, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 - As especificações dos materiais a serem fornecidos e demais serviços são os constantes no Anexo I deste instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 – Os materiais deverão ser entregue na Escola Nacional de Administração Pública - Enap, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal.

4.2 - O prazo para entrega dos materiais e instalação é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2.1. Para a realização dos serviços a empresa deverá fazer o agendamento prévio exclusivamente por meio da Coordenação-Geral de Administração - CGA.

4.3 – Os materiais deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

4.4 - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais.

4.5 - O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo à verificação à comissão designada para tal finalidade.

4.6 – Os materiais adquiridos deverão ser novos, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.7 – O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72h.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

5.1 - O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2** – Fornecer os materiais dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e todos seus Anexos.
- 6.3** - Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 6.4** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
- 6.6** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.
- 6.7** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 6.8** - Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato.
- 6.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do contrato.
- 6.10** - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.11** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6.12** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.
- 6.13** – Entregar os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 6.14** – Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, os materiais entregues em que for verificada divergência com as especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 6.15** - Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso seja aceito pela Contratante.
- 6.16** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 6.17** - Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado.
- 6.18** – Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 6.19** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 6.20** – A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços de montagem, bem como para ser o interlocutor com a Fiscalização do Contrato.
- 6.21** - Realizar a entrega do material, estritamente de acordo com as especificações, bem como no edital a que se vincula;
- 6.22** - Observar as demais condições constantes do Edital de Pregão para Registro de Preço, bem como, do Termo de Referência, para o perfeito cumprimento deste instrumento.
- 6.23** - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovada.
- 6.24** - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.25** – Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00.

6.26 – Providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, do edifício, por sua conta.

6.27 – Recolher, em recipientes apropriados, os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho, que serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

6.28 – Os serviços de corte para ajuste de peças e componentes de materiais, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização.

6.28.1 - Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção;

6.29 – Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

6.30 – Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – (EPIs) – requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;

6.31 – Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os materiais, removendo embalagens, peças e fuligens, de modo a minimizar transtornos à rotina da Enap, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para o fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega do material e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 – Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Diretoria de Gestão Interna, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.4 - Designar comissão de recebimento dos materiais.

7.5 - Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 – O valor global do presente Contrato é de R\$ 68.038,00 (sessenta e oito mil e trinta e oito reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Acréscimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	DIVISÓRIA RETRÁTIL Especificações conforme anexo I-A do Edital	m ²	20	2.400,00	48.000,00
6	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO - PAINEL CEGO Especificações conforme anexo I-A do Edital	m ²	10	598,00	5.980,00
7	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO- PAINEL/CEGO/VIDRO DUPLO/PAINEL Especificações conforme anexo I-A do Edital	m ²	10	927,00	9.270,00
8	PORTA CEGA SIMPLES Especificações conforme anexo I-A do Edital	un	3	1.596,00	4.788,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					68.038,00

8.1.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes

de acordos celebrados entre os Contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

10.1 - Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2 - A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Enap.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, conforme segue:

a) 2015NE8001047 (SEI [0039364](#)) - Programa de Trabalho: 04122212520000001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte: 0100000000 e **b) 2015NE801049** (SEI [0039365](#))- Programa de Trabalho: 04122212520000001, Elemento de Despesa: 449052, Fonte: 0100000000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo dos bens.

12.2 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto pela fiscalização desta Escola designada para esse fim.

12.3 – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta “on line” ao CADIN e ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

12.4 – Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

12.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

12.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

12.9 – Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação

às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

13.2 - No curso da execução do Contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

13.3 - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

13.4 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

13.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade ao descrito no quadro do item 5.7 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o § 1o do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Compras e Contratos - CCC, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para registro e guarda.

14.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

14.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

14.5 – O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

14.6 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.2 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, porém assegurará a garantia de todos os materiais e serviços por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

16.1 – É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

17.1.1 – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

17.1.2 – apresentar documentação falsa;

17.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4 – cometer fraude fiscal;

17.1.5 – descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

17.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao

objeto da contratação;

17.2.2 – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

17.2.3 – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

17.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.2.5 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1 – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

17.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

18.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

V – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX – descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

18.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.4 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – judicial, nos termos da legislação.

18.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III – pagamento do custo da desmobilização.

18.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

18.9 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Administração, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

22.2 – E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

<p>CONTRATANTE</p> <p><i>(Assinado Eletronicamente)</i></p> <p>Wesley Rodrigo Couto Lira Diretor de Gestão Interna - substituto</p>	<p>CONTRATADA</p> <p><i>(Assinado Eletronicamente)</i></p> <p>Marco Antônio dos Santos Freire Macro Pisos e Divisórias Ltda. - ME</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p> <p><i>(Assinado Eletronicamente)</i></p>	<p><i>(Assinado Eletronicamente)</i></p>

ANEXO DO CONTRATO Nº 02/2016

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COMPONENTES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

1. PISO ELEVADO

1.1. Piso Elevado

Fornecimento de materiais e insumos de piso elevado em placas de superfície totalmente plana, espessura homogênea e padronizadas nas dimensões de 500 x 500 x 30 mm ou 600 x 600 x 30 mm. As mesmas deverão ser confeccionadas em resina termoplástica reciclada e reciclável, enrijecida por carga mineral. O produto deverá possuir resistência mínima de carga pontual de 150Kg\pol² e carga distribuída 1200 Kg\m². Deverão ser apresentados relatórios técnicos de ensaio conforme NBR 12048/91, emitido por qualquer laboratório acreditado pelo Inmetro. Resistência à água, resistência à fratura por flexão, fadiga e pequenas quedas, resistência a condutividade elétrica dispensando a necessidade de aterramento. As placas deverão ser suportadas por até três pedestais em cada um dos lados, serem confeccionados na mesma matéria prima das placas, e devem garantir perfeito apoio, estabilidade e rigidez do conjunto, proporcionando junta de separação entre placas de no mínimo 0,5 e no máximo 2 mm em todos os lados das placas; dependendo da utilização, os pedestais podem ser com altura de 75 mm fixo ou encaixados um sobre o outro permitindo o acréscimo de altura múltiplos de 45 mm, ou pedestais com regulagem telescópica, permitindo o cruzamento de cabos, dutos ou eletrocalhas; deverão possibilitar também a remoção das placas com o uso de ventosas ou outro dispositivo que não resulte em marcas ou danos às placas, sendo vedado o uso de parafusos ou colas de fixação. Deve manter no mínimo 200 mm de área livre entre os pedestais, e de acordo com a necessidade, permitir o deslocamento do pedestal central,

permitindo a passagem de eletro calha mais larga, sem prejudicar o apoio das placas. O conjunto placa e pedestais deverão possibilitar instalações em áreas internas e externas. No processo de instalação deverá ser incluída a aplicação de manta de poliestireno com 2 mm de espessura em toda área do piso elevado, onde esta deverá ter propriedades térmicas e acústicas. Nos locais de desnível entre o piso elevado e a superfície local deverá ser instalada rampa metálica com inclinação máxima de 10% e revestidas com manta de borracha antiderrapante ou com o mesmo revestimento a ser utilizado no restante do ambiente conforme norma ABNT- 9450.

1.2. Placa de carpete

Fornecimento de materiais e insumos, de revestimento em placa de carpete, instalada por colagem sobre piso elevado, confeccionado em fibra 100% nylon sobre base de manta termoplástica asfáltica, construção de fio bouclê multilevel, Deverão ser proporcionadas até cinco opções de amostras de cor para escolha, sem variação de custos ou de prazo de execução dos serviços. Atendendo as normas internacionais: de inflamabilidade conforme norma ASTM 2859 e de propensão eletrostática menor que 2.0 KV de acordo com a norma DIN 54345.3/1985. O carpete deverá ser instalado com cola de pega permanente em paginação desencontrada do piso elevado, evitando a presença de frestas ou sobreposição.

1.3. Ponto de elétrica

Fornecimento de materiais e insumos, de ponto de rede elétrica convencional, compreendendo a rede de distribuição interna de energia para alimentação dos 80 (oitenta) pontos de elétrica previstos para instalação conjunta com o piso elevado, conforme lay-out e projeto dentro da norma ABNT/NBR 5410. A infra-estrutura interna de rede elétrica é composta por caixa de piso dotada de até 4 tomadas de 10A ou 20 A, eletroduto flexível isolado, caixas de passagem. Cabo condutor flexível, anti-chama, com capacidade de 750V, bitola de 2,5 mm², sendo cor azul para neutro, cor vermelha/preta para fase e cor verde ou verde/amarelo para aterramento. Instalação de disjuntor de 20 amperes em quadro de luz já existente no local.

1.4. Ponto de rede

Fornecimento de materiais e insumos, de 80 (oitenta) pontos de cabeamento estruturado categoria 6 para dados e voz. Integra ao ponto de cabeamento, cabo metálico CAT 6 tipo U/UTP gigan com até 50 metros, conector RJ 45 fêmea conectada a caixa instalada no piso elevado e na outra extremidade crimpagem no patch panel. Patch cord de 2,5 mts para conectorização da caixa de piso até o equipamento do cliente. Identificação do ponto nas duas extremidades e certificação entregue em documento no formato PDF.

1.5. Regularização de piso

Fornecimento de materiais e mão de obra de adequação de contra piso existente quando necessário, para instalação do piso elevado, com limpeza do local e correções de imperfeições.

2. DIVISÓRIAS

2.1. Divisória Retrátil

Divisória móvel constituída de painéis de correr sobre trilho de alumínio extrudado, acabamento em alumínio anodizado natural fosco ou com pintura eletrostática epóxi pó cor a definir e roldanas duplas.

O trilho será fixado em uma estrutura de alumínio que permitirá fazer ajustes para retirar eventuais desníveis de piso. Toda esta estrutura será fixada junto à viga ou à laje existente.

Cada painel de divisória possui um chassi em alumínio anodizado natural fosco ou com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor a definir, dotado de mecanismo extensor, com ajuste de até 40 mm no sentido vertical e horizontal nos painéis de fechamento e no sentido vertical nos demais painéis, proporcionando total vedação acústica junto ao teto e ao piso.

A junção vertical entre painéis é arrematada por perfil de alumínio extrudado com guarnições de borracha.

Entre os painéis e a estrutura, será instalado um miolo acústico que terá uma camada de manta pet com 40 kg/m³ e uma placa de gesso. Entre o forro e a laje, para isolar o ruído das salas e circulação, será instalado septo acústico constituído por duas placas de gesso e uma camada de manta de pet.

Contraplacamento em chapa de MDF com 15 mm de espessura, com revestimento em laminado melaminico baixa pressão BP branco, fixadas à estrutura metálica por meio de dispositivos de engates que permitem o saque frontal e independente das placas.

Os painéis serão armazenados junto às paredes.

Espessura final de 110 mm.

Apresentar certificação de conformidade emitido pela ABNT, que a divisória está de acordo com as normas 15:141/2008

2.2. Divisória tipo piso teto painel cego

Divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, espessura final de 110 mm, modulação 90 mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.

Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 70x35mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de 110 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 110 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.

Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm e largura de cerca de 73 mm, compatíveis com a espessura final de 110 mm. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.

Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm de espessura. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.

Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 73 mm e altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas compatíveis com a espessura final de 110 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.

Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 110 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.

Coluna: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser

definida. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 110 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Adequado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes.

Travessas horizontais: Perfil com seção "U" ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas compatíveis com a espessura final de 110 mm. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em "L" e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Adequado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15 mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Bandeira cega: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura. As bandeiras deverão ser fixadas a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Revestimento: revestido em laminado melamínico de baixa pressão BP na cor branco. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

Isolamento acústico: Manta PET de 15kg/m³ com 50mm de espessura, para ser instalada entre os painéis.

Composição: fibra de poliéster proveniente de garrafas PET, totalmente reciclado e ecologicamente correta. Garante o isolamento de ambientes, sem agredir o meio ambiente ao ser utilizada. De fácil manuseio, não alérgica e inerte. Apresenta um altíssimo grau de resiliência, não deformando com o passar dos anos, além de dispor de tratamento antibacteriano e antichama. (não propaga chama.)

Apresentar certificação de conformidade emitido pela ABNT, que a divisória está de acordo com as normas 15:141/2008.

2.3. Divisória tipo piso teto - painel cego/vidro duplo/painel

Divisórias tipo piso teto, com painel/vidro com película/painel, espessura final de 110 mm, modulação base 90mm, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir da altura de 1100mm até o teto. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.

Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 70x35mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de 110 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 110 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.

Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130 mm e largura de cerca de 73 mm, compatíveis com a espessura final de 110 mm. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e

parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.

Rodapé: Perfil extrudado dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.

Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 73 mm e altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas compatíveis com a espessura final de 110 mm. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.

Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 110 mm. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.

Coluna: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 110 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes.

Travessas horizontais: Perfil com seção "U" ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação superior, medidas compatíveis com a espessura final de 110 mm. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em "L" e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Bandeira cega (caso necessário): Confeccionada em MDF de 15mm de espessura. As bandeiras deverão ser fixadas a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão BP madeirado, cor a definir. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de até 10 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação

acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo, por cabo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

Vidros: Vidros lisos, com película, com 6 mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. Com possibilidade de instalação de micro persiana entre vidros.

Apresentar certificação de conformidade emitido pela ABNT, que a divisória está de acordo com as normas 15:141/2008.

Isolamento acústico: Manta Pet de 15kg/m³ com 50mm de espessura, para ser instalada entre os painéis.

Composição: fibra de poliéster proveniente de garrafas PET, totalmente reciclado e ecologicamente correta. Garante o isolamento de ambientes, sem agredir o meio ambiente ao ser utilizada. De fácil manuseio, não alérgica e inerte. Apresenta um altíssimo grau de resiliência, não deformando com o passar dos anos, além de dispor de tratamento antibacteriano e antichama. (não propaga chama.)

Apresentar certificação de conformidade emitido pela ABNT, que a divisória está de acordo com as normas 15:141/2008.

2.4. Porta cega simples

Porta simples medindo 1000 mm x 2100 mm, com marcos e bandeiras.

Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias.

Porta simples confeccionada em MDF BP de 6 mm de espessura, na mesma cor do revestimento das divisórias, requadrada em madeira maciça, preenchida com colméia de madeira e manta PET, para uma melhor absorção acústica e bordada em todo o seu perímetro em PVC rígido. Espessura final entre 38 a 40 mm.

Marco e batente: totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45º sem parafusos aparentes.

O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta.

Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda Phillips ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.

Fechadura: Constituída de cubo, lingüeta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromo acetinado. Referência: 515 AEE – marca La Fonte ou similar.

2.5. Porta dupla de vidro

Porta dupla em vidro simples, medindo 1800 mm x 2100 mm com marcos, com ou sem bandeiras.

Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias.

Porta dupla com quadros em alumínio anodizado natural fosco e vidro simples laminado de 6 mm de espessura. Espessura final entre 38 a 40 mm.

Marco e batente: totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45º sem parafusos aparentes.

O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta.

Dobradiças confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda Phillips ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.

Fechadura: Constituída de cubo, lingüeta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromo acetinado. Referência: 515 AEE – marca La Fonte ou similar.

3. FORRO

3.1. Forro com conexão e suportes móveis compatíveis com divisórias piso-teto

Fabricados em aço galvanizado pelo processo HDG “Hot Dipped Galvanized”. Os perfis que compõem o sistema são fornecidos a partir de duas fitas de aço galvanizado e dupla espessura de alma. A fita aparente que envolve a base do perfil é pintada em poliéster pelo sistema “Coil Coating”, na cor branca. Sistema de encaixe: tipo clicado, de rápida instalação e fácil remoção, sem a necessidade de ferramentas, com total garantia de alinhamento dos perfis.

Espaçamentos: espaçamentos gabaritados através de pré-usinagem de engate no perfil principal. Fixação: pendurais/tirantes devem ser instalados no perfil principal, engate em calhas tipo "U" utilizadas em divisórias piso-teto na espessura de 77 mm. Placas de fechamento: placas compostas de fibra mineral com acabamento em filme vinílico na cor branca.

4.LUMINÁRIA

4.1. Luminária de embutir medindo 625x625mm para forro modular

Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio com acabamento acetinado (reflexão total de 82%). Equipada com porta-lâmpada em policarbonato para lâmpadas fluorescentes tubulares. Lâmpadas fluorescentes inclusas. A luminosidade deve ser adequada de modo que não cause ofuscamento ou distorção nas imagens. A intensidade recomendada deve estar em torno de 750 lux, quando medidas na altura dos rostos das pessoas. É importante que a sala de reuniões tenha uma versatilidade proporcional ao uso com videoconferência, projetor multimídia e videowall. Desta forma, a CONTRATADA deverá instalar um sistema de lâmpadas que sejam automatizadas, com baixo consumo de energia elétrica para que tenham várias cenas de acendimentos diferentes. O acionamento e o controle da iluminação devem ser totalmente feitos pelo sistema de automação dos equipamentos e cenários dos ambientes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FREIRE, Usuário Externo**, em 06/01/2016, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Rodrigo Couto Lira, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 07/01/2016, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nívea Silva Lisboa, Técnico(a) em Assuntos Educacionais (TAE)**, em 08/01/2016, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Melo Do Nascimento, Técnico(a) de Nível Superior (TNS)**, em 08/01/2016, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0039514** e o código CRC **DC952D43**.